

ATA N.º 47/2012

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 36 minutos

Encerramento: 16 horas e 45 minutos

No dia doze do mês de novembro de dois mil e doze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Carlos António Pinto Coutinho
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

O início da segunda reunião do mês em curso foi antecipado, em virtude de a Câmara Municipal não ter visitas agendadas, tendo sido a mesma declarada aberta pelo senhor presidente às catorze horas e trinta e seis minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Comunicação de iniciativa em local público		União dos Sindicatos de Santarém
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Apoio Jurídico		
3	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 130/2012, de 07 de novembro	

	Gestão e Controle do Plano e Orçamento		
4	Bases para elaboração do Orçamento para 2013		
	Inventário e Cadastro		
5	Protocolo a celebrar entre a CIMLT e os Municípios Associados sobre a transferência de ativos no âmbito do Projeto Ribatejo Digital II – 1.ª Fase		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
6	Resumo Diário de Tesouraria		
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Subunidade Orgânica de Património		
7	Instalação de portões no caminho de natureza pública denominado por Estrada da Formiga situado parte na freguesia de Santo Estêvão e na freguesia de Samora Correia - Parecer		Junta de Freguesia de Santo Estêvão
8	Arrendamentos e concessões da Câmara Municipal / Aplicação do coeficiente de atualização para vigorar no ano financeiro de 2013		
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
9	Empreitada de: “Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste em arruamentos da Freguesia de Benavente – 4.ª fase” - Liberação de 60% da caução prestada / Termo do 2.º ano do prazo de garantia	4.1.1/03-2010	GEOMOV Construção Movimento Terras, Lda. – e de
10	Empreitada de: “Reparação de pavimento na Rua 25 de Abril –	4.1.1/05-2010	GEOMOV Construção – e

	Barrosa” - Liberação de 60% da caução prestada / Termo do 2.º ano do prazo de garantia		Movimento Terras, Lda.	de
11	Empreitada de: “Pavimentação na Rua Carlos Pinhão, em Samora Correia” - Liberação de 75% da caução prestada / Termo do 3.º ano do prazo de garantia	4.1.1/09-2009	GEOMOV Construção Movimento Terras, Lda.	– e de
12	Empreitada de: “Pinturas e marcas rodoviárias em estradas e arruamentos do concelho” - Receção Definitiva / Restituição de quantias retidas	4.1.1/01-2008	SIPFA – Sinalização e Pinturas, Lda.	
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento			
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares			
13	Licenciamento da edificação	408/2001	Alcafer – Comércio Industrial Produtos Alimentares, Lda.	
14	Licenciamento da urbanização	1223/1993	Portucale Soc. de Desenvolvimento Agroturístico, S.A.	
15	Reclamações	1070/2010	Executivo Presidente da Câmara / Marco Túlio Gomes Queiróz	
16	“ “	924/2011	Maria Celeste Azevedo Carvalhal (registo n.º 14780, da IGF)	
17	Colocação de passadeiras para peões	745/2012	Fernando Garcia Assunção	
18	Lugar de estacionamento para pessoas com deficiência	1008/2012	Agrupamento de Escolas de Samora Correia	
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo			
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa			
19	1.ª Prova de Atletismo/Caminhada de Santo Estêvão – Pedido de apoio		Clube de Futebol Estevense	
	Educação			
20	Aprovação de novos escalões de	Inf. DMCET n.º		

	apoio e alteração de escalões já aprovados – Ano letivo 2012-2013	98/2012, de 24 de outubro
21	Auxílios Económicos – Pré-Escolar – Ano letivo 2012-2013	Inf. DMCET n.º 103/2012, de 6 de novembro
22	Adenda ao Contrato Programa para o ano letivo 2012/2013, relativo ao Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular – Despacho a ratificação	Inf. DMCET n.º 104/2012, de 6 de novembro
	Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude	
	Intervenção Social e Saúde	
23	Pedido de isenção total de pagamento de passe escolar	Inf. Social n.º 192/2012
24	Denúncia de contrato de arrendamento de armazém, sito, em Santo Estêvão	Inf. Social n.º 195/2012
25	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara	
26	Aprovação de deliberações em minuta	

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
1	Alteração ao Alvará n.º 8/98 / Emissão do Aditamento ao Alvará / Substituição do Aditamento	486/2012	Mário Pedro Silva Costa
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
2	Montagem de estrutura de abrigo no	5.5.10	Trabalhadores da

Largo N. ^a Sra. da Paz – 14 de novembro	Câmara Municipal de Benavente
--	-------------------------------

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do senhor vereador José Rodrigues da Avó, que se apresentou no decurso da reunião, conforme em local próprio desta ata se assinala.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – COMUNICAÇÃO DE INICIATIVA EM LOCAL PÚBLICO

Entidade: União dos Sindicatos de Santarém

Assunto: Comunicam que inserida na “GREVE GERAL” anunciada pela CGTP-IN, irão, no próximo dia 14 de novembro, promover uma concentração, a partir das 10:30h, no Largo Nossa Senhora da Paz.

De acordo com os objetivos desta iniciativa, irão utilizar uma viatura e instalar som para apoio à mesma.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 3 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 02 E 07 DE NOVEMBRO E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 130/2012, de 07 de novembro

Decreto-Lei n.º 239/2012, do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicado no D.R. n.º 212, Série I de 2012-11-02 - Procede

à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (**GAPV; SMPD;DMAF; DMGARH; DMOMASUT; DMOPPUD; SOOP; GU; IG; PU; SOASE; Juntas de Freguesia**);

Despacho n.º 14209/2012, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças, dos Negócios Estrangeiros, da Administração Interna, da Economia e do Emprego, da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e da Saúde e dos Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças, de Estado e dos Negócios Estrangeiros, Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, da Administração Interna, da Economia e do Emprego, da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e do Ministro da Saúde, publicado no D.R. n.º 212, Série II de 2012-11-02 - Cria uma Comissão de Dinamização e Acompanhamento Interministerial do Programa da Indústria Responsável (**PC e restantes membros da CMB; DMAF; DMOPPUD; PU**);

Despacho n.º 14210/2012, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Economia e do Emprego e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e dos Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional e do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicado no D.R. n.º 212, Série II de 2012-11-02 - Promover a iniciativa «Objetivo Território 2020» (**PC e restantes membros da CMB; DMAF; DMOPPUD; PU**);

Portaria n.º 368/2012, dos Ministérios das Finanças e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicado no D.R. n.º 214, Série I de 2012-11-06 - Estabelece os fatores de correção extraordinária das rendas para o ano de 2013 (**GAPV; DMAF; DMGARH; AJ; SOP; ISS**).

02.01.05- Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 4 – BASES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2013

O senhor presidente propôs que os pontos 4 e 7 sejam discutidos após a chegada do senhor vereador José Rodrigues da Avó, e esgotada que seja a Ordem do Dia, proposta que mereceu a concordância de todo o Executivo.

02.01.06- Inventário e Cadastro

Ponto 5 – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CIMLT E OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS SOBRE TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS NO ÂMBITO DO PROJETO RIBATEJO DIGITAL II – 1.ª FASE

Através do ofício n.º 1470, de 31/10/2012, nosso registo de entrada n.º 15078, de 02/11/2012, a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – CIMLT, informou que em Reunião do seu Conselho Executivo, realizada no passado dia 25 de outubro, foi presente e aprovada a minuta do protocolo mencionado em epígrafe.

Mais solicita que a mesma seja apreciada e votada pelo Órgão Colegial do Município de Benavente, transmitindo posteriormente tal informação à CIMLT bem como quem irá outorgar o protocolo por este Município.

PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO E O MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO PROJETO ALENT-07-0726-FEDER-001116 - RIBATEJO DIGITAL II – 1.ª FASE

Considerando que:

- A) Foi elaborado um projeto de investimento com o objetivo de melhorar e aumentar os serviços *on-line* dos Municípios associados da CIMLT;
- B) No âmbito de tal projeto foi apresentada e aprovada a candidatura “Ribatejo Digital II – 1.ª Fase, código ALENT-07-0726-FEDER-001116, com um montante de investimento elegível de € 806.196,38, com uma taxa de financiamento de 85%, perfazendo € 685.266,92;
- C) No âmbito do projeto mencionado na alínea anterior a parte de investimento não financiável, ou seja, a parte de “Contrapartida Nacional” (€ 120.929,46) e “Despesa Não Elegível” (€ 38.743,44), ascendia ao montante global de € 159.672,90;
- D) Conforme já previsto na documentação apresentada em sede de candidatura ao financiamento do FEDER, os ativos identificados no Anexo I ao presente Protocolo, todos eles já adquiridos pela CIMLT no âmbito do projeto, destinam-se a ser instalados nos Municípios associados para uso exclusivo por parte destes;
- E) Importa proceder à transferência dos ativos e respetivos financiamentos mencionados na alínea anterior para a titularidade dos Municípios.

Entre a

Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, representada pelo Exmo. Senhor presidente do Conselho Executivo, José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, residente em [...], titular do B.I. n.º [...], emitido em [...], pelo arquivo de identificação de [...], doravante designado por Primeiro Contraente

E o

Município de Benavente, representado pelo Exmo. Senhor presidente da Câmara Municipal, [...], residente em [...], titular do B.I. n.º [...], emitido em [...], pelo arquivo de identificação de [...], doravante designado por Segundo Contraente

É celebrado o presente Protocolo de Transferência de Ativos, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Transferência de Ativos

1. Pelo presente Protocolo o Primeiro Contraente transfere para o Segundo os Ativos constantes do Anexo I.
2. A transferência é efetuada sem contrapartidas financeiras, mediante assinatura de Auto de Transferência.

Cláusula 2.ª
Destino dos Bens

O Segundo Contraente compromete-se a utilizar os ativos referidos na cláusula anterior dentro das finalidades previstas no projeto e na candidatura referidos nos considerandos.

Santarém, xx de xxxxxxxxxxx de 20xx

O Primeiro Contraente
O Segundo Contraente

ANEXO 1
Lista dos Ativos a Transferir

	Designação	Quantidade	Custo	Subsídio
Hardware	Servidor Fujitsu PY RX200 S6	1	2.969,03	2.523,68
	Servidor Fujitsu PY RX200 S6	1	2.683,36	2.280,86
Software	Windows Server 2008 R2	1	644,51	547,83
	ArcView 8.x, s/ext Pri-MTP	1	3.005,66	2.554,81

Minuta de Auto de Transferência
n.º xx/20xx

No âmbito do Protocolo assinado no dia xx de xxxxx de 20xx, referente ao **PROJETO ALENT-07-0726-FEDER-001116 - RIBATEJO DIGITAL II – 1.ª FASE**, informa-se V. Exa. que esta entidade procede nesta data à transferência dos seguintes valores patrimoniais para vossa entidade:

CONTA	DESIGNAÇÃO	VALOR
4420020202	Valor do Investimento (+)	€ 5.652,39
4420020302	Valor do Investimento (+)	€ 3.650,17
2745410303	Valor dos financiamentos obtidos (-)	€ 7.907,18

Santarém, xx de xxxxxxxxxxx de 20xx

O presidente do Conselho Executivo, José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes

À consideração superior.

O técnico superior, Maria João Martins Carvalho

O diretor do DMAF	O presidente da Câmara Municipal
	À Reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente minuta de protocolo e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e dezasseis, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, novecentos e quarenta e um euros e onze cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – trezentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e oitenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e sete mil, cento e dezanove euros e oitenta e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – duzentos e nove mil, trezentos e setenta e um euros;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – onze mil, cento e quinze euros e quarenta cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – sete mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, oitocentos e trinta e dois euros e noventa e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – dezoito mil, novecentos e um euros e noventa e sete cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – dois mil, oitocentos e vinte e um euros e setenta e nove cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – onze mil, cento e vinte e um euros e vinte e oito cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – quatro mil, seiscentos e vinte e quatro euros e oitenta e três cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e dezoito euros e treze cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – novecentos e sessenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – sessenta e um mil, setecentos e cinco euros e nove cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – duzentos e vinte e oito euros e dois cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – cento e cinquenta euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos, dos quais um milhão, sessenta e seis mil, duzentos e um euros e quarenta e dois cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um euros de Operações Não Orçamentais.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 8 – ARRENDAMENTOS E CONCESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL / APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO PARA VIGORAR NO ANO FINANCEIRO DE 2013

De: Subunidade Orgânica de Património

Para: senhor presidente

Assunto: Arrendamentos e Concessões da Câmara Municipal / Aplicação do coeficiente de atualização das rendas para vigorar no ano financeiro de 2013

Locais: Freguesias de Benavente, Barrosa, Samora Correia, Santo Estêvão e Ribeira de Cima, Concelho de Porto de Mós

Informação N.º 0268/2012, de 07-11

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27/02, Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU) e na sequência da publicação do Aviso n.º 12912/2012, publicado pelo Diário da República n.º 188, II Série, de 27/09, propõe-se que o coeficiente de atualização das rendas e concessões referentes a imóveis propriedades do Município de Benavente, para vigorar no ano civil de 2013, seja de 1,0336.

Nestes termos, submete-se à aprovação do executivo municipal os aumentos constantes da relação em anexo.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, em face da mesma, aprovar os aumentos das rendas e concessões para o ano de 2013, de acordo com a relação que, depois de rubricada e por fotocópia, fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 9 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSOS EM CAMADA DE DESGASTE EM ARRUAMENTOS DA FREGUESIA DE BENAVENTE – 4.ª FASE”

* LIBERAÇÃO DE 60% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 2.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA

Processo n.º 4.1.1/03-2010

Adjudicatário: GEOMOV – Construção e Movimento de Terras, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 256/2012, de 7 de novembro

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta com Ref.^a 139/12, datada de 13-09-2012 (registo de entrada n.º 12787, datado de 18-09-2012), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Com a entrada em vigor no dia 27 de agosto de 2012, do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, que veio aprovar o regime excecional e temporário, a vigorar até 1 de julho de 2016, da liberação das cauções prestadas em garantia da execução de contratos de empreitadas de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que delas decorrem para o empreiteiro, passou a ser possível a liberação das cauções decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, devendo ser feita faseadamente, sempre, durante um período de cinco anos contados daquela mesma receção provisória, conforme art. 3.º, n.º 1 e 2, nos termos seguintes:

Plano de Liberação de Cauções					
Prazo de garantia da obra	Valor a liberar				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **4.553,68 €**, através de Garantia Bancária n.º 125-02-1687667, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação;
- 3- Considerando,
 - que a receção provisória da obra ocorreu em 27-10-2010;
 - as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
 - terem já decorrido 2 (dois) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
 - o teor e conclusões do Auto de Vistoria efetuado em 07-11-2012, que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor total da caução em 60% nos seguintes termos:

- redução de 60% da Garantia Bancária n.º 125-02-1687667, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., na importância de **2.732,21 € (0,60*4.553,68 €)**, passando a mesma a ter o valor de **1.821,47 € (4.553,68 € -2.732,21 €)**.

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

Auto de Vistoria

Liberação da caução nos termos do artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto

2.º ano

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste em arruamentos da Freguesia de Benavente – 4.ª fase”**, adjudicada à firma **“GEOMOV – Construção e Movimentação de Terras, Lda.”**, no valor de **45.536,75 € (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis euros e setenta e cinco cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 18 (dezoito) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em cinco de agosto de dois mil e dez, compareceram os senhores Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, o senhor Francisco António Teodoro Jorge, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos;
- ✓ terem já decorridos 2 (dois) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda,

- ✓ o estabelecido no n.º 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto,

deliberaram os intervenientes, dar por reunidas as condições, para que se proceda à liberação da caução correspondente aos **dois anos** decorridos, **ou seja 60% da caução total**.

Pelo senhor Francisco António Teodoro Jorge, na qualidade de representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele

intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – C.M. Benavente
José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – C.M. Benavente
Francisco António Teodoro Jorge - representante do empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 10 – EMPREITADA DE “REPARAÇÃO DE PAVIMENTO NA RUA 25 DE ABRIL - BARROSA”

*** LIBERAÇÃO DE 60% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 2.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 4.1.1/05-2010

Adjudicatário: *GEOMOV – Construção e Movimento de Terras, Lda.*

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 255/2012, de 7 de novembro

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta com Ref.^a 141/12, datada de 13-09-2012 (registo de entrada n.º 12791, datado de 18-09-2012), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Com a entrada em vigor no dia 27 de agosto de 2012, do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, que veio aprovar o regime excecional e temporário, a vigorar até 1 de julho de 2016, da liberação das cauções prestadas em garantia da execução de contratos de empreitadas de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que delas decorrem para o empreiteiro, passou a ser possível a liberação das cauções decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, devendo ser feita faseadamente, sempre, durante um período de cinco anos contados daquela mesma receção provisória, conforme art. 3.º, n.º 1 e 2, nos termos seguintes:

Plano de Liberação de Cauções					
Prazo de garantia da obra	Valor a liberar				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **1.022,10 €** através de Garantia Bancária n.º 125-02-1693339, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação;
- 3- Considerando,
 - que a receção provisória da obra ocorreu em 5-11-2010;
 - as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;

- terem já decorrido 2 (dois) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- o teor e conclusões do Auto de Vistoria efetuado em 07-11-2012, que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor total da caução em 60% nos seguintes termos:

- redução de 60% da Garantia Bancária n.º 125-02-1687667, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., na importância de **613,26 € (0,60*1.022,10 €)**, passando a mesma a ter o valor de **408,84 € (1.022,10 €-613,26 €)**

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

Auto de Vistoria

Liberação da caução nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 agosto

2.º Ano

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e doze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: “**Reparação de pavimentos na Rua 25 de Abril - Barrosa**”, adjudicada à firma “GEOMOV – Construção e Movimentação de Terras, Lda.”, no valor de **10.220,96 € (dez mil, duzentos e vinte euros e noventa e seis cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 5 (cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em vinte e quatro de agosto de dois mil e dez, compareceram os senhores Carlos Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, o senhor Francisco António Teodoro Jorge, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos,
- ✓ ter já decorrido 2 (dois) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia,
- ✓ a inexistência de defeitos de obra da responsabilidade do empreiteiro,

e ainda

- ✓ o estabelecido nos nºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto,

deliberaram os intervenientes dar por reunidas as condições para se proceder à liberação da caução correspondente ao **2.º ano**, ou seja, **60%** do valor total da caução.

Pelo senhor Francisco António Teodoro Jorge, na qualidade de representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – C.M. Benavente

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – C.M. Benavente

Francisco António Teodoro Jorge - representante do empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 11 – EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DA RUA CARLOS PINHÃO, EM SAMORA CORREIA”

*** LIBERAÇÃO DE 75% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 3.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 4.1.1/09-2009

Adjudicatário: *GEOMOV – Construção e Movimentação de Terras, Lda.*

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 257/2012, de 7 de novembro

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta com Ref.ª 142/12, datada de 30-09-2012 (registo de entrada n.º 12788, datado de 18-09-2012), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Com a entrada em vigor no dia 27 de agosto de 2012, do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, que veio aprovar o regime excecional e temporário, a vigorar até 1 de julho de 2016, da liberação das cauções prestadas em garantia da execução de contratos de empreitadas de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que delas decorrem para o empreiteiro, passou a ser possível a liberação das cauções decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, devendo ser feita faseadamente, sempre, durante um período de cinco anos contados daquela mesma receção provisória, conforme art. 3.º, n.º 1 e 2, nos termos seguintes:

Plano de Liberação de Cauções					
Prazo de garantia da obra	Valor a liberar				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário foi prestada caução mediante depósito bancário na Caixa Geral de Depósitos, em 03/09/2009, em nome da Câmara Municipal de Benavente, no

valor de **777,81 €** (setecentos e setenta e sete euros e oitenta e um cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação;

- 3- Foi efetuada a retenções da quantia de **777,81 €** (setecentos e setenta e sete euros e oitenta e um cêntimos) no Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2009, referente a 5% do valor do referido Auto e destinada a reforço de caução;
- 4- Aquando do pagamento da revisão de preços definitiva (no valor de 310,00 €), foi retida, para reforço de caução, a quantia de **31,00 €** (trinta e um euros), correspondente a 10% da referida revisão.
- 5- Assim, o valor total da caução prestada traduz-se na quantia de **1.586,62 € (777,81 € + 777,81 € + 31,00 €)**
- 6- Face ao exposto nos pontos anteriores e considerando:
 - que a receção provisória da obra ocorreu em 04-11-2009;
 - as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
 - ter já decorrido 3 (três) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
 - o teor e conclusões do Auto de Vistoria efetuado em 07-11-2012, que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes ao à libertação e restituição do valor total da caução em 75% dos trabalhos sujeitos a um prazo de garantia de 5 anos no valor de **1.189,96 € (0,75*1.586,62 €)**, passando a mesma (caução e reforço de caução) a ter o valor de **396,66 € (1.586,62 € - 1.189,96 €)**.

- 7- Para o efeito e face ao montante global, propõe-se:
 - ✓ libertação do depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos, em 03/09/2009, em nome da Câmara Municipal de Benavente, no valor de **777,81 €** (setecentos e setenta e sete euros e oitenta e um cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação;
 - ✓ restituição do retenção de 5% do valor da Revisão de Preços, na importância de **31,00 €** (trinta e um euros);
 - ✓ redução da retenção efetuada no Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2009, referente a 5% do valor do referido Auto e destinado a reforço de caução, na importância de **381,15 € (1.189,96 € - 777,81 € - 31,00 €)** passando a mesma a ter o valor de **396,66 € (777,81 € - 381,15 €)**.

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

Auto de Vistoria

Liberação da caução nos termos do artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto

3.º ano

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Pavimentação da Rua Carlos pinhão, em Samora Correia”**, adjudicada à firma **“GEOMOV – Construção e Movimentação de Terras, Lda.”**, no valor de **15.556,15 € (quinze mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e quinze cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 5 (cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em dezassete de agosto de dois mil e nove, compareceram os senhores Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, o senhor Francisco António Teodoro Jorge, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos;
- ✓ terem já decorridos 3 (três) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda,

- ✓ o estabelecido no n.º 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto,

deliberaram os intervenientes, dar por reunidas as condições, para que se proceda à liberação da caução correspondente aos **três anos** decorridos, **ou seja 75% da caução total**.

Pelo senhor Francisco António Teodoro Jorge, na qualidade de representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – C.M. Benavente

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – C.M. Benavente

Francisco António Teodoro Jorge - representante do empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 12 – EMPREITADA DE “PINTURAS DE MARCAS RODOVIÁRIAS EM ESTRADAS E ARRUAMENTOS DO CONCELHO”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS**

Processo n.º 4.1.1/01-2008

Adjudicatário: *SIPFA – Sinalização e Pinturas, Lda.*

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 258/2012, de 7 de novembro

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 04-10-2012 (registo de entrada n.º 13890, datado de 10-10-2012), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário foi deduzida, aquando do pagamento do Auto de Medição n.º 01/2008 no valor de 9.758,00 €, a quantia de **975,80 €** correspondente a 10% do valor da adjudicação;
- 2- Aquando do pagamento da revisão de preços (no valor de 338,86 €), foi deduzida para reforço de caução a quantia de **33,89 €** correspondente a 10% do valor da referida revisão;
- 3- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, à extinção da caução prestada.
- 4- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada em 07-11-2012, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à restituição da caução prestada através de:

- ✓ retenção da quantia de **975,80 €** no Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2008, correspondente a 10% do valor do respetivo Auto e do valor da adjudicação;
- ✓ retenção de 10% do valor da Revisão de Preços, na importância de **33,89 €**

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e doze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Pinturas de marcas rodoviárias em estradas municipais e arruamentos do Concelho”**, adjudicada à firma “SIPFA - Sinalização e Pinturas, Lda.”, no valor **9.758,00 €** (nove mil, setecentos e cinquenta e oito euros), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 25 (vinte e cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho superior exarado em vinte e sete de março de dois mil e oito, compareceram os senhores Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador, José Hugo Monteiro Rosa de Freitas,

engenheiro civil e Mário Fernando de Oliveira Rosa, assistente técnico, na qualidade de representantes do dono da obra a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, senhor Francisco José Antunes Augusto, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – CM Benavente
José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – CM Benavente
Mário Fernando de Oliveira Rosa, assistente técnico – CM Benavente
Francisco José Antunes Augusto – representante do empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTO DA EDIFICAÇÃO

Ponto 13 – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉM / FRIGORÍFICOS

Processo n.º 408/2001

Requerente: Alcafer – Comércio Industrial Produtos Alimentares, Lda.

Local: Estrada Nacional 118 – Sesmaria do Colaço - Benavente

Informação da Fiscalização, de 30 de outubro de 2012

Na sequência de despacho superiormente exarado em 26 de outubro, para visitar o local e informar situação atual, deslocámo-nos ao local no dia 30 de outubro, pelas 14.30 horas, cumprindo informar:

- Verificou-se que os trabalhos de instalação de frigoríficos e trabalhos de ampliação de armazém a tardoiz em 283 m² estão concluídos, conforme fotografias em anexo que fazem parte integrante da presente informação.

À consideração superior.

Ricardo Martinho, fiscal municipal

Parecer: Face aos antecedentes processuais, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 06.nov.2012 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2012NOV06 O vereador
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou quer tendo-lhe sido colocada a questão, consultou o processo inicial e os respetivos antecedentes processuais e solicitou à Fiscalização que visitasse o local e informasse o que tivesse por conveniente.

Observou que a Alcafer – Comércio Industrial Produtos Alimentares, Lda. está instalada na área do Município há muitos anos e, neste momento, tem trinta e nove funcionários.

Referiu que no ano de dois mil e um a empresa deu entrada de um pedido de licenciamento para ampliação das instalações, em virtude de necessidades funcionais, o qual mereceu da parte dos serviços uma proposta de indeferimento, homologada pelo senhor presidente, uma vez que a pretensão colidia com o Regulamento do PDM - Plano Diretor Municipal em vigor, dado que a Alcafer – Comércio Industrial Produtos Alimentares, Lda. se localiza na faixa que interrompe a continuidade da área industrial existente ao longo da Estrada Nacional 118, e que ficou reservada para servidão da implantação dum futuro itinerário complementar, que nunca veio a concretizar-se mas que, de todo o modo, em termos de PDM é um espaço agrícola.

Acrescentou que no ano de dois mil e cinco houve uma ação de fiscalização que teve como consequência um despacho exarado pelo senhor presidente no sentido de se proceder ao embargo da ampliação que estava a ser feita, à revelia de licenciamento ou de autorização camarária, e que posteriormente, após visita do Executivo ao local, mereceu a deliberação de se informar a firma Alcafer – Comércio Industrial Produtos Alimentares, Lda. que a eventual legalização só seria possível após a revisão do PDM em curso.

Propôs que, constatada a situação, possa o Executivo reiterar a deliberação que a Câmara Municipal tomou à época, uma vez que se mantêm exatamente os pressupostos que levaram à impossibilidade de licenciar e legalizar na altura.

O SENHOR PRESIDENTE propôs que seja consultado o Apoio Jurídico para saber da possível aplicação de processo de contraordenação.

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, o senhor vereador José Rodrigues da Avó, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com 7 elementos.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA considerou a proposta do senhor presidente supervenientemente inútil, uma vez que a ser instaurado um processo de contraordenação pelos factos ocorridos, tal deveria ter sido no ano de dois mil e cinco e não sete anos depois, estando há muito prescrito o respetivo prazo e, consequentemente, será um ato inútil se a Câmara Municipal vier a decidir dessa forma.

Crê que por todos os motivos já invocados, deverá a Câmara Municipal informar a Alcafer – Comércio Industrial Produtos Alimentares, Lda. que o processo de revisão do PDM ainda continua em curso.

No entanto, sem mais informações e sem conhecer o local, custa-lhe a tomar uma decisão, sendo que há sete anos atrás o Executivo camarário da época entendeu

haver necessidade de ir ao local verificar algo que estava em construção e que atualmente, pela informação da Fiscalização, está concluído.

O SENHOR PRESIDENTE propôs que seja agendada uma nova visita ao local, para que o atual Executivo possa verificar o que está em causa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

LICENCIAMENTO DA URBANIZAÇÃO

Ponto 14 – EXPOSIÇÃO

Processo: 1223/1993

Requerente: Portucale Soc. de Desenvolvimento Agroturístico, S.A.

Local: Charneca do Infantado - Samora Correia

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 30-10-2012

A requerente, através do requerimento com o registo de entrada n.º 14 513/2012, de 12/10, expõe o seguinte.

“Exmº senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente,

Por deliberação da Câmara Municipal de Benavente, foi a Portucale Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, S.A notificada em 19 de março de 2012, para corrigir algumas não conformidades de carácter técnico mencionadas nos autos de vistoria efetuados.

No seguimento dessa notificação veio a Portucale, em 11 de junho, p.p. solicitar a prorrogação, por mais 90 dias, do prazo de finalização da inconformidade em causa, tendo a CMB, aprovado o solicitado através do ofício com o n.º 3318, em 12 julho p.p.

Sucede, porém, que não foi ainda possível resolver completamente uma das questões relacionadas com o sistema de abastecimento elétrico dos programadores de rega por estes estarem relacionados com os equipamentos (PT's e Armários de Distribuição elétrica) e sua certificação pela EDP.

Como V. Ex.ª tem conhecimento 7 PT's e 30 Armários de Distribuição Elétrica, instalados na Herdade da Vargem Fresca, foram alvo de atos de vandalismo e roubo durante os meses de junho e julho encontrando-se neste momento e até ao fim do mês de novembro, a serem reparados, instalados novos transformadores e ligações de novos cabos elétricos.

Após a realização destas obras, a EDP emitirá o NIP de cada instalação, necessária para solicitar a respetiva certificação à CERTIEL, necessária `celebração do contrato de fornecimento de energia.

Uma vez que as restantes inconformidades se encontram solucionadas há cerca de dois meses, requer-se a V. Ex.ª se digne autorizar a prorrogação, por mais 90 dias, do prazo para reparação dos PT' e Armários de Distribuição de energia elétrica e respetiva aprovação por parte de EDP.....”

Analisada a exposição da requerente e considerando a justificação apresentada (infraestruturas roubadas e alvo de atos de vandalismo), entendo, salvo melhor opinião, que pode ser autorizada a prorrogação do prazo para corrigir as anomalias mencionadas nos autos de vistoria para receção provisória das obras de urbanização – 1.ª e 2.ª fase, por mais noventa dias.

À consideração superior.

Vasco Feijão, t. superior – eng.º civil

Parecer: Concordo com o teor da informação, propondo-se o deferimento do pedido. 31.out.2012 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2012NOV02 O vereador
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir a pretensão, com os fundamentos apresentados e nos termos referidos na presente informação técnica, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

RECLAMAÇÕES

Ponto 15 – CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO AGRÍCOLA SEM O RESPETIVO LICENCIAMENTO MUNICIPAL

Processo: 1070/2010

Registo n.º 14578, de 23/10/2012

Requerente: Executivo - presidente da Câmara

Local: Estrada da Minhola, Benavente

Presente para análise a exposição, cuja fotocópia se anexa, apresentada por Marco Túlio Gomes Queiroz (registo 14578, de 23-10-2012).

Despacho do senhor presidente: *Ao senhor vereador Miguel Cardia*

Despacho do senhor vereador do Pelouro: *À reunião (cópia senhores vereadores). 2012NOV02*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou que na sequência da deliberação tomada anteriormente pela Câmara Municipal no sentido de determinar que o barracão em causa fosse demolido, recebeu o senhor Marco Túlio Gomes Queiroz e a esposa em atendimento ao público, que o informaram acerca da situação atual do agregado familiar e da necessidade de virem a utilizar aquele edifício para habitação.

Confrontado, por um lado, com a obrigação de gerir e impor as medidas de tutela de legalidade urbanística que se impõem e, por outro lado, com uma situação confrangedora, pretende partilhar a situação com todo o Executivo.

O SENHOR PRESIDENTE propôs que a Câmara Municipal efetue visita ao local e que o assunto seja objeto de informação por parte da Intervenção Social e Saúde, para que a decisão a tomar pelo Executivo tenha em conta todos os aspetos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 16 – RECLAMAÇÃO

Processo: 924/2011

Titular: Maria Celeste Azevedo Carvalho

Local: Rua Luís de Camões, 45, Café Texas, Benavente

Presente para análise o ofício rececionado por *e-mail* com o registo n.º 14780, de 26/10/2012, remetido pela Inspeção-Geral de Finanças, cujo teor seguidamente se transcreve:

“Assunto: *Denúncia de Maria Celeste Azevedo Carvalho sobre ruído pelo “Café Texas”. Município de Benavente*

Relativamente ao assunto em epígrafe, informo V. Exa. que deverá solicitar junto do titular da exploração do estabelecimento “Café Texas” a entrega de projeto acústico que assegure o cumprimento dos valores limite de exposição ao ruído e o critério de incomodidade.

Solicito a V. Exa que, no prazo de 60 dias, informe esta Inspeção-geral, de forma documentalmente suportada, sobre a entrega e execução do referido projeto de condicionamento acústica.”

Despacho do senhor presidente: *Ao senhor vereador Miguel Cardia proceder em conformidade. 26-10-2012*

Despacho do senhor vereador do Pelouro: *Agendar para reunião CM. 2012NOV05*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs que, nos termos em que é solicitado pela Inspeção-Geral de Finanças, seja o explorador do estabelecimento notificado para, no prazo de quarenta e cinco dias, entregar o projeto de acondicionamento acústico que assegure o cumprimento dos valores do Regulamento Geral do Ruído.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ N.º 8/98 / EMISSÃO DO ADITAMENTO AO ALVARÁ / SUBSTITUIÇÃO DO ADITAMENTO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 12 de novembro de 2012

O presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 1 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ N.º 8/98 / EMISSÃO DO ADITAMENTO AO ALVARÁ / SUBSTITUIÇÃO DO ADITAMENTO

Processo: 486/2012

Requerente: Mário Pedro Silva Costa

Local: Vila Nova de Santo Estêvão - Lotes 200 e 206, Santo Estêvão

Informação técnica da DMOPPUD, de 12-11-2012:

Através do registo de entrada n.º 13779, de 2012-10-08, os requerentes solicitaram a emissão do Aditamento ao Alvará n.º 8/98.

Após apreciação do pedido, a Câmara Municipal, em reunião de 2012-10-29, deliberou,

“... aprovar a minuta e proceder à emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º 8/98, ...”.

Antecedendo o “levantamento” do título, fomos alertados para a necessidade de introdução de maior pormenorização no seu texto, especificando a área que é retirada ao lote 206 e que passará a integrar o lote 200, tendo em vista a celebração de escritura de compra e venda e o registo na Conservatória no Registo Predial de Benavente.

Perante este facto apresentamos, em anexo, nova minuta do Aditamento ao Alvará n.º 8/98, para substituição da anterior.

Consequentemente propomos a substituição do ato administrativo praticado em reunião de 2012-10-29, não obstante a sua eficácia reportar-se à primeira deliberação.

À consideração superior.

Maria Henriqueta Reis, arquiteta

MINUTA

ADITAMENTO AO ALVARÁ N.º 8/98 DE 21-12-1998,
EM NOME DE COMPANHIA IMOBILIÁRIA DA HERDADE DA AROEIRA

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, a requerimento de Mário Pedro Silva Costa e Mário Pereira Costa, é emitido o Aditamento ao Alvará n.º 8/98. Alvará emitido em 21-12-1998, em nome de Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, que incidiu sobre o prédio que resultou da reunião dos prédios denominados, Foro da Junta, Aroeira e Herdade da Aroeira, sitos na freguesia de Santo Estêvão e Município de Benavente e, descritos na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob os n.ºs 00448/050791, 00449/050791, 00450/050791, 00883/170594 e parte do n.º 00884/170594, da referida freguesia.

A alteração à operação de loteamento foi aprovada por deliberação camarária de 01-10-2012.

Incide sobre os Lotes 200 e 206, especificamente sobre a sua área, que passa a 3.231,00m² e 1.646,00m², respetivamente. O seu somatório permanece inalterado.

É desanexada a área de 632m² ao Lote 206, para anexação ao Lote 200.

Consequentemente são reajustadas as áreas máximas de implantação e de construção de cada lote, no respeito pelo CAS e COS definido no Alvará.

A alteração incide ainda, sobre a possibilidade de execução de um segundo acesso de veículos ao Lote 200. O acesso ao Lote 206 foi assinalado tal como se encontra executado no local.

Os lotes alterados passam a ter a seguinte descrição:

Lote 200, identificado por Lote Unifamiliar Tipo Urbano/Rural, com a área de 3.231,00m²;

Lote 206, identificado por Lote Unifamiliar Tipo Urbano/Rural, com a área de 1.646,00m².

As suas confrontações não sofrem alteração.

Os Lotes 200 e 206 encontram-se descritos na Conservatória do Registo Predial de Benavente, respetivamente, sob o n.º 1709/19990409 e n.º 1715/19990409, da freguesia de Santo Estêvão.

A alteração é traduzida em novas folhas do Quadro de Loteamento e do Regulamento do Loteamento e, em novas Plantas de Síntese à escala 1/2000, Desenhos 1.1.2 e 1.2.3 e à escala 1/1000, Desenhos 1.3.2 e 1.3.5, que constituem o anexo ao presente documento, composto por duas páginas.

Dado e passado para que sirva de título aos requerentes e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2012, de 30 de março.

Paços do Município, ... de ... de 2012

O presidente da Câmara, António José Ganhão

A coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, Rosa Maria Correia Cardoso Pedrosa

Parecer: Concordo com o teor da informação, devendo proceder-se em conformidade 12 nov. 2012 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião ponto-extra 2012NOV12 O vereador
---	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e aprovar a minuta de aditamento ao alvará, devendo proceder-se em conformidade com o proposto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

COLOCAÇÃO DE PASSADEIRAS PARA PEÕES

Ponto 17 – ADITAMENTO À INFORMAÇÃO / COLOCAÇÃO DE PASSADEIRAS PARA PEÕES

Processo: 745/2012

Requerente: Fernando Garcia Assunção

Local: Praça da República, Benavente

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 30-10-2012:

1. Na sequência da exposição feita pelo munícipe Fernando Garcia Assunção por carta dirigida ao senhor presidente da Câmara Municipal, solicitando duas passadeiras na Praça da República, alegando motivos de segurança para os peões no atravessamento dos arruamentos existentes, foi inicialmente proposta uma solução pela DMOPPUD com várias opções, as quais mereceram uma reapreciação e análise posterior mais detalhada da DMOPPUD e do Setor de Estudos e Projetos, optando os serviços técnicos por escolher apenas a que em nosso entender serve melhor os interesses da população.
2. Face ao exposto e visitado o local, constatou-se que:
 - 2.1 A circulação dos veículos no arruamento circundante à Praça da República faz-se de forma lenta, cumprindo as normas do código da estrada, que estabelecem um limite de velocidade de 50km/hora.
 - 2.2 Existe tráfego considerável devido ao comércio local, serviços camarários, escritórios de prestação de serviço, prédios de habitação, hotel, residencial e cineteatro localizados na zona.
 - 2.3 Os lugares de estacionamento existentes estão totalmente ocupados, sobretudo nos dias úteis, entre as 9h e as 18h e ao fim de semana em horários de espetáculos culturais.
 - 2.4 Os cruzamentos e entroncamentos que confrontam com a Praça da República são estreitos e próximos uns dos outros.
 - 2.5 A visibilidade dos peões face aos factos expostos em 2.3 e 2.4 por vezes é reduzida, pois passar entre carros estacionados e atravessar a rua com cruzamentos e entroncamentos muito próximos, implica uma velocidade de

reação maior aos peões, que poderão numa fração de milésimos de segundo ser confrontados com a passagem de veículos motorizados.

- 2.5.1. As pessoas mais idosas ou com maiores dificuldades de mobilidade têm mais dificuldades de atravessar a rua envolvente da Praça da República em condições de segurança. No entanto, a falta de segurança destes peões é atenuada porque a velocidade praticada no local é reduzida.
- 2.6 O estacionamento existente na zona é insuficiente para as necessidades e a colocação de uma ou mais passadeiras nos locais propostos pelo Requerente, agravarão esta situação.
3. Face ao exposto, sugerimos a colocação de uma passadeira na Rua João Sabino de Almeida Fernandes (arruamento extenso e propício à prática de velocidade mais elevada), com passagem “da Central Ótica para a Casa de Saúde e Joalheria”, não sendo necessário suprimir lugares de estacionamento. A passadeira será de referência M11, previstas no artigo 61.º do Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de agosto, devendo a referida sinalização ser completada por sinalização vertical com a referência H7 prevista no artigo 34.º do citado diploma.
4. A decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicitar em dois jornais locais ou no boletim municipal.
5. Deverá ser consultada a G.N.R., a Junta de Freguesia e os Bombeiros Voluntários de Benavente.

Junto anexamos planta de localização da passagem de peões proposta.

Submete-se à consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 05.nov.2012 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2012NOV05 O vereador
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA disse ter algumas dúvidas quanto à necessidade da Câmara Municipal implementar mais passadeiras para além das que já existem na Praça da República, uma vez que, tal como é descrito pelos técnicos na presente informação, o trânsito é feito a uma velocidade muitíssimo baixa e os lugares de estacionamento são exíguos para as necessidades de funcionamento daquela área, não lhe parecendo que a proposta em apreço se constitua como solução para o problema apresentado.

Crê que a criação de uma ou duas zonas de rebaixamento de passeios onde tal se mostre necessário para abolir barreiras arquitetónicas, poderá eventualmente resolver a questão.

O SENHOR PRESIDENTE propôs que os serviços técnicos tentem encontrar uma solução que permita aos peões o atravessamento da Praça da República em segurança.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ponto 18 – PEDIDO DE RESERVA/LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA

Processo: 1008/2012

Requerente: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Local: Escola EB 2,3 Professor João Fernandes Prates - Samora Correia

Informação Técnica de Trânsito, de 26-10-2012:

A requerente solicitou um lugar de estacionamento para pessoa com deficiência motora, junto à Escola EB 2,3 Professor João Fernandes Pratas, em Samora Correia.

Foi analisado o pedido de estacionamento à luz do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto e, de acordo com o n.º 2 da secção 2.8.1 do Anexo deste diploma legal, é possível reservar três lugares de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência motora, quando a lotação do estacionamento existente é compreendida entre 26 e 100 lugares.

Visitado o local, constatámos que existe um total de 38 lugares de estacionamento, dos quais apenas um lugar de estacionamento está reservado para pessoas com deficiência motora. Assim sendo, é possível reservar o lugar solicitado pela Requerente pelo que sugerimos o deferimento da pretensão.

Mais informamos que a decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.PA. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em dois jornais locais ou no boletim municipal.

Deverá ainda ser consultada a G.N.R., a Junta de Freguesia e os Bombeiros Voluntários de Samora Correia.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de administração autárquica

Parecer: Concordo com o teor da informação, devendo proceder-se em conformidade. 05.nov.2012 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2012NOV05 O vereador
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou que o Agrupamento de Escolas de Samora Correia apresenta a pretensão em apreço, invocando que no presente ano letivo aumentou o número de alunos com deficiências motoras.

Propôs que antecedendo a audiência dos interessados e a consulta às entidades, os serviços técnicos avaliem da possibilidade do novo lugar de estacionamento ter uma placa de limitação em termos de tempo, uma vez que naquela bateria de estacionamento já existe um lugar reservado a deficientes e um segundo lugar reservado fora do horário de funcionamento da escola levará a que fique mais um lugar de estacionamento hipotecado em permanência para aquela finalidade.

Acrescentou que já existe no local um lugar reservado à utilização de transportes escolares, o que permite deixar e recolher crianças com aquele tipo de deficiências.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou que para além da avaliação proposta pelo senhor vereador Miguel Cardia, devem os serviços técnicos proceder à respetiva marcação em planta.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 19 – 1.ª PROVA DE ATLETISMO/CAMINHADA DE SANTO ESTÊVÃO – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.3.5.

Entidade: Clube de Futebol Estevesense

Assunto: Com vista a angariação de fundos para a continuação da Secção de Futebol, pretendem realizar o evento supra referido no dia 2 de dezembro. Para o efeito, solicitam o apoio da Câmara Municipal no que respeita à cedência de:

- 100 grades; 2 tasquinhas; 1 palco pequeno, 1 pódio, sistema de som

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado, devendo ser aferido com a Ação Cultural a disponibilidade do sistema de som para a data pretendida.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

MONTAGEM DE ESTRUTURA DE ABRIGO NO LARGO N.ª SRA. DA PAZ – 14 DE NOVEMBRO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 12 novembro de 2012

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 2 - MONTAGEM DE ESTRUTURA DE ABRIGO NO LARGO N.ª SRA. DA PAZ – 14 DE NOVEMBRO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Trabalhadores da Câmara Municipal de Benavente

Assunto: Solicitam a montagem de uma estrutura de abrigo, à semelhança da Greve Geral anterior, no Largo N.ª Sra. da Paz, Benavente, para apoio à concentração dos trabalhadores em Greve Geral no próximo dia 14 de novembro.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA recordou que é conhecida a sua posição relativamente àquela matéria, pelo que se abstém na decisão a tomar.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ disse que se abstém na decisão a tomar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores José Rodrigues da Avó e Ana Casquinha, prestar o apoio logístico solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

05.02- Educação

Ponto 20 - APROVAÇÃO DE NOVOS ESCALÕES DE APOIO E ALTERAÇÃO DE ESCALÕES JÁ APROVADOS - ANO LECTIVO 2012/2013

Informação D.M.C.E.T. n.º 098/2012, de 24 de outubro

Em complemento à Informação D.M.C.E.T. n.º 071/2012, de 5 de setembro, submetida a reunião de Câmara no dia 10 de setembro, a qual obteve a seguinte deliberação:

“Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada de atribuição de auxílios económicos 1.º ciclo - ano letivo 2012/2013.”,

submete-se à consideração superior os novos escalões de apoio, bem como os escalões que já tinham sido aprovados e que solicitam alteração, de acordo com o quadro em anexo.

Acresce referir que só após a aprovação dos escalões se poderá proceder à transferência dos subsídios, referentes aos manuais escolares, pelo que se solicita a aprovação em minuta da presente informação.

À consideração superior.

Carina Teles, técnica superior

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e aprovar os novos escalões de apoio e a alteração de escalões já aprovados, de acordo com o quadro que, por fotocópia e depois de rubricado, constitui pasta anexa à presente ata, e transferir para cada família a verba correspondente ao escalão atribuído.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

Ponto 21 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS – PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO 2012-2013

Informação D.M.C.E.T. n.º 103/2012, de 6 de novembro

De acordo com as *Normas de Funcionamento da Componente Socioeducativa nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar*, aprovadas em reunião de Câmara de 2011.09.12, deverão os encarregados de educação, ao abrigo do artigo 3.º, a) e b), participar o serviço de refeições e prolongamento de horário mensalmente, de acordo com o respetivo posicionamento no escalão atribuído pela segurança social.

Para o efeito, desde o dia 8 de outubro já registámos dez pedidos de alteração de escalão, de acordo com tabela anexa.

Acresce ainda referir que até ao momento encontram-se inscritos 670 alunos no ensino pré-escolar, distribuídos pelos dois Agrupamentos de Escolas do Município do seguinte modo:

Aluno	N.º total de alunos	Escalão A	Escalão B
Agrupamento de Escolas de Benavente	282	57	55
Agrupamento de Escolas de Samora Correia	344	83	74
Total	670		

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a aprovação da presente informação.

Carina Filipe Oliveira Teles, técnica superior de gestão autárquica

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar os escalões de apoio constantes da tabela que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

Ponto 22 - ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA PARA O ANO LETIVO 2012-2013, RELATIVO AO PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação D.M.C.E.T. n.º 104/2012, de 6 de novembro

Submete-se à apreciação da Câmara Municipal a Adenda ao Contrato Programa para o ano letivo 2012-2013, relativo ao Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular, a estabelecer entre a Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo e a Câmara Municipal de Benavente.

À consideração superior.

Cristina Gonçalves, chefe DM CET

Benavente, 6 de novembro de 2012

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara exarado, em 06 novembro de 2012, o seguinte despacho o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal:

Teor do Despacho: “Aprovo. À ratificação da Câmara Municipal”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que aprovou a Adenda ao Contrato Programa para o ano letivo 2012/2013, relativo ao Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular que, por fotocópia e depois de rubricado, constitui pasta anexa à presente ata.

06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 23 – PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR

Informação Social n.º 192/12

Estabelecimento de Ensino: Escola Secundária de Benavente

Ano: 11.º **Curso:** Ciências e Tecnologia

PARECER SOCIAL

Assim, e de acordo com os critérios de atribuição de passe aos alunos do ensino secundário, em que a Câmara Municipal comparticipa com o pagamento de 50% do valor total do passe e com os apoios da família alargada a este agregado, pensamos

que a família se consegue organizar, pelo que sugerimos o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do passe escolar, ao aluno.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 2 de novembro de 2012

A técnica superior, Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, indeferir o pedido de isenção total de pagamento de passe escolar.

Ponto 24 – DENÚNCIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE ARMAZÉM, SITO, EM SANTO ESTÊVÃO

Informação Social n.º 195/12

BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

Ao longo dos tempos, tem o Município de Benavente vindo a manter armazéns/espacos, para armazenamento de vários materiais.

Com a atual conjuntura económica vivida e os cortes orçamentais governamentais, tem o Município de Benavente sentido, cada vez mais, dificuldade em continuar a manter estes espacos, tornando-se bastante oneroso para o mesmo.

Pelo que foi decidido superiormente denunciar o contrato de arrendamento existente para este armazém, sito em Santo Estêvão e, como tal, foi pedida a colaboração do Apoio Jurídico da autarquia para elaboração de informação.

Este contrato de arrendamento cessa no último dia do mês de março de 2013.

Junto se anexa informação e cópia do contrato de arrendamento.

Benavente, 05 de novembro de 2012

A técnica superior
Maria Laura Carvalho

A coordenadora de equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar a intenção de denunciar o contrato de arrendamento com efeitos a partir do mês de março, respeitando o prazo de cento e vinte dias.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 7 – INSTALAÇÃO DE PORTÕES NO CAMINHO DE NATUREZA PÚBLICA DENOMINADO POR ESTRADA DA FORMIGA, SITUADO PARTE NA FREGUESIA DE SANTO ESTEVÃO E NA FREGUESIA DE SAMORA CORREIA - PARECER

Entidade: Junta de Freguesia de Santo Estêvão

“(...) Exmo. senhor presidente,

No seguimento do pedido de parecer para instalação de dois portões no caminho de natureza pública denominado por Estrada da Formiga, somos a tecer os seguintes comentários;

A) Houve de facto alguns populares que manifestaram a sua indignação à Junta de Freguesia com a colocação dos referidos portões, uma vez que a mesma já aconteceu há alguns dias antes mesmo do pedido de autorização;

B) A Junta de Freguesia também entende que se deve procurar uma solução equilibrada que, por um lado, salvaguarde a segurança de quem vive fora do núcleo habitacional e por essa razão está isolado, e por outro salvaguarde o direito que qualquer cidadão tem de poder circular livremente nos caminhos de natureza pública;

C) Nesse sentido, a Junta de Freguesia considera equilibrada a proposta do sr. presidente da Câmara, transcrita na ata da reunião de 15-10-2012, dando o seu parecer favorável;

D) Porém, realçamos que esta situação de carácter extraordinário deve ser regularmente fiscalizada pelos serviços da Câmara Municipal, de modo que não fiquem dúvidas na população sobre o cumprimento dos horários estabelecidos, e deve ainda ser anualmente alvo de uma reapreciação, para se analisar se os fatores determinantes para a decisão se mantêm. (...)”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE afirmou que nada tem a opor às observações do senhor presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, que considera pertinentes, e propôs que seja colocada num dos portões a indicação de se tratar dum caminho público, com normas de utilização transitórias pelo período de um ano.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

02.01.05- Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 4 – BASES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2013

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE fez uma abordagem à evolução do documento de trabalho relativo ao Orçamento para o ano de dois mil e treze e explicitou algumas questões que entretanto foram evoluindo.

Observou que o mapa de **Empréstimos (previsional)** contempla a diminuição do endividamento, cujo montante no final do ano de dois mil e treze será de um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete euros e trinta e seis cêntimos, tendo em conta as amortizações previstas.

Referiu que da proposta de lei do Orçamento de Estado se constata que a verba a transferir para o Município de Benavente é de quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta euros, igual à do ano de dois mil e doze.

Considerou não haver qualquer sobrestimação nas **Receitas Correntes (cálculos)**, por forma a que a Câmara Municipal não seja surpreendida, ainda que seja expetável haver acréscimo do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, recordando que a verificar-se esse acréscimo, a verba correspondente apenas poderá ser utilizada para pagamento de dívida de médio e longo prazo ou para aquisição de títulos do Tesouro.

Transmitiu que a **Receita** rondará os dezassete milhões e trezentos mil euros, considerado que seja o eventual valor correspondente à taxa de inflação de três vírgula seis por cento.

Contudo, terão ainda que ser considerados os valores referentes à comparticipação das revisões de preços das empreitadas.

Retomando a palavra, o SENHOR PRESIDENTE reforçou o facto de que no decurso do ano de dois mil e treze a Câmara Municipal irá pagar cerca de quinhentos mil euros de empréstimos, pretendendo limitar a esse montante o recurso a algum empréstimo, para que não haja qualquer endividamento.

Deu nota que, nesse sentido, solicitou ao senhor Dr. Hermínio da Fonseca que obtivesse esse montante nas verbas não definidas ligadas ao investimento, apenas tendo sido possível conseguir cerca de trezentos e cinquenta mil euros.

Acrescentou que as **Atividades Mais Relevantes** têm que ser trabalhadas no decurso da semana e gostaria que fossem o mais explícito possível.

Comprometeu-se, dentro das linhas gerais que acabou de apresentar e das preocupações que partilhou, analisar o que conseguirá passar para investimento até perfazer os quinhentos mil euros que mencionou anteriormente, para que não ocorra qualquer aumento do endividamento, valor que deverá constar como não definido, bem como ver o que conseguirá ainda cortar na **Despesa** que não ponha em causa o funcionamento dos serviços essenciais, e que permita equilibrar o **Orçamento**.

Ponto 25 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO

1- ESPETÁCULO DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS A FAVOR DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE, INTEGRADO NAS COMEMORAÇÕES DO 141.º ANIVERSÁRIO DA SOCIEDADE FILARMÓNICA BENAVENTENSE

Fez referência à iniciativa que juntou algumas coletividades de Benavente e teve como objetivo a realização de um espetáculo de angariação de fundos para os Bombeiros Voluntários de Benavente, crendo que merece realce o facto de dezenas de intervenientes nas coletividades da área do Município se terem juntado naquela ação de solidariedade, numa demonstração de grande dinâmica, apesar da crise difícil que se atravessa.

Acrescentou que aquela iniciativa constituiu o espetáculo de encerramento das comemorações do centésimo quadragésimo primeiro aniversário da Sociedade Filarmónica Benaventense.

SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS

1- EXPOSIÇÃO DE AVES DO CLUBE ORNITOLÓGICO DE SAMORA CORREIA

Saudou o Clube Ornitológico de Samora Correia, que mesmo com todas as dificuldades que se atravessa, levou uma vez mais a efeito a exposição de aves no salão do Centro Social do Porto Alto, evento que congregou uma série de amantes da modalidade e mereceu o agrado de todos os presentes pela forma como decorreu.

Acrescentou que aquela exposição tem também um pouco uma componente pedagógica, na medida em que convidam as escolas para que as crianças possam tomar conhecimento daquela realidade.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- REUNIÃO COM O SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMORA CORREIA

Informou que reunião com o senhor presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia, a pedido daquele, para saber da possibilidade de inscrição no Orçamento da verba para a construção da casa mortuária, sendo que o informou dessa intenção por parte da Câmara Municipal.

Referiu que tendo o senhor presidente da Junta de Freguesia manifestado alguma preocupação relativamente ao futuro do cemitério que serve a cidade, tencionando criar nichos em três pisos, transmitiu-lhe que não lhe parece que a Câmara Municipal tenha qualquer possibilidade de dar resposta a essa intenção no Orçamento para o ano de dois mil e treze.

2- REUNIÃO ACERCA DAS REAVALIAÇÕES DO IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

Deu nota que no decurso da manhã participou numa reunião acerca das reavaliações do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, que decorreu em Vila Franca de Xira e para a qual foram convidados um conjunto de municípios do País.

Transmitiu que foi considerado que as reavaliações estão atrasadas relativamente ao objetivo, exemplificando que há grandes municípios da Área Metropolitana de Lisboa com taxas de vinte por cento.

Acrescentou que se verificam variações muito grandes, sendo que Vila Real e Porto são os distritos mais avançados.

Observou que o Município de Benavente tem, no momento, uma taxa de execução de sessenta e dois por cento, significando que o perito terá que trabalhar bastante nas sete semanas que restam até ao final do ano, apesar de todo o apoio que a Câmara Municipal tem prestado, considerado exemplar.

Referiu que teve oportunidade de sugerir que com base nos alvarás de construção, bem como em alguns verbetes que se encontram no Serviço de Finanças, seria fácil dar um salto muito grande no que falta reavaliar.

Concluiu, considerando que se os peritos fizerem uma reavaliação com base nas atuais matrizes, sem irem ao terreno, poder-se-á estar perante uma situação grave do ponto de vista de injunção fiscal.

Ponto 26 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Licenciamento de urbanização / Exposição;
- Alteração ao Alvará n.º 8/98 / Emissão do Aditamento ao Alvará / Substituição do Aditamento;
- Montagem de estrutura de abrigo no Largo N.ª Sra. da Paz – 14 de novembro;
- Aprovação de novos escalões de apoio e alteração de escalões já aprovados – Ano letivo 2012-2013;
- Auxílios Económicos – Pré-Escolar – Ano letivo 2012-2013.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e quarenta e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.